



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

PUBLICADA DOE DE 27/02/2025

RESOLUÇÃO CES Nº 05 /2025

Altera a resolução CES de nº 01/2025, que trata do anexo I do Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (5ª CESTT) e dá outras providências

O Plenário do Conselho Estadual de Saúde (CES), em sua Trecentésima Décima Quinta Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025 no uso de suas competências regimentais atribuições conferidas pela Lei nº 12.053, de 07 de janeiro de 2011, e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando o art. 2º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde tem por finalidade atuar na formulação de estratégias, propostas e no controle da execução da Política Estadual de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros;

Considerando que as Conferências Estaduais de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador capaz de direcionar as ações de governo em todas as esferas da federação, em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando a Resolução nº 723, de 09 de novembro de 2023, do Conselho Nacional de Saúde que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (5ª CNSTT), que tem por tema “Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador como Direito Humano”;

Considerando Resolução CES/BA nº 32/2023, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05/12/2023, que dispõe sobre a aprovação da realização da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia (CESTT);

Considerando a Portaria de nº 1315, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 05/12/2023, que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador da Bahia (CESTT);

Considerando a Resolução nº 758, de 29 de agosto de 2024, do Conselho Nacional de Saúde, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Estadual de Saúde das Trabalhadoras e das Trabalhadores.

Considerando a resolução CES nº 35/2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia que aprova o Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT);

Considerando a Resolução CES de nº 01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 20/02/2025 que altera o Anexo I do Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (5ª CESTT)



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

RESOLVE

Art 1º. Alterar a resolução CES de nº 01/2025, que trata do anexo I do Regimento da 5ª Conferência Estadual de Saúde da Trabalhadora e do Trabalhador (5ª CESTT) e dá outras providências

Anexo I

I - TOTAL DE PESSOAS DELEGADAS NA ETAPA ESTADUAL
- Conselheiros estaduais, titulares e suplentes - 64
- Membros da CISTT Estadual – 32 (total = 48; sendo que 16 já são conselheiros do CES)
- Eleitos nas Conferências Macrorregionais – 548
- Eleitos nas Conferências Livres – 55
- Representantes Cerest e dos NRS/BRS – 52
- Representantes Coordenadores de CISTTs Municipais - 09
II - DEMAIS PARTICIPANTES
- Apoiadores da Secretaria Estadual da Saúde - 60
- Coordenadores dos Núcleos Regionais de Saúde - 09
- Membros da relatoria - 50
- Palestrantes / facilitadores (as) 25
- Convidados (as) - 50
- Organizadores(as) e facilitadores(as) de atividades autogestionadas - 22

DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAS DELEGADAS DA ETAPA MACRORREGIONAL PARA A ETAPA ESTADUAL

TOTAL DE PESSOAS DELEGADAS= 548

Sendo,

Usuários = 274

Trabalhadores da Saúde = 137

Gestores/Prestadores = 137

SEGMENTOS	Centro Leste	Centro Norte	Extremo Sul	Leste	Nordeste	Norte	Oeste	Sudoeste	Sul
Usuário	40	24	24	36	24	24	26	40	36
Trabalhadores da Saúde	20	12	12	18	12	12	13	20	18



SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Gestores/Prestadores	20	12	12	18	12	12	13	20	18
Total	80	48	48	72	48	48	52	80	72

QUANTITATIVO DE PESSOAS DELEGADAS POR MUNICÍPIO PARA ETAPA MACRORREGIONAL

População	Até 20.000 Habitantes	Entre 20.001 até 50.000 Habitantes	Entre 50.001 até 200.000 Habitantes	Acima de 200.001 Habitantes
*Número de representantes por município	4	8	12	16

*O número de pessoas delegadas por município foi definido com base na população, de acordo com os dados do Censo 2022 (IBGE, 2022).

QUANTITATIVO DE PESSOAS DELEGADAS DOS MUNICÍPIOS PARA A MACRORREGIÃO

Macrorregião	Nº de Municípios	Nº Pessoas delegadas	Nº de Convidados	Total de Participantes
Centro Leste	71	424	42	466
Centro Norte	38	192	19	211
Extremo Sul	21	152	15	167
Leste	48	344	34	378
Nordeste	34	196	20	216
Norte	28	196	20	216
Oeste	36	220	22	242
Sudoeste	74	400	40	440
Sul	67	348	35	383
TOTAL	417	2472	247	2719

Art. 2º - O quantitativo de pessoas convidadas para participar da etapa macrorregional é o equivalente a 10% do quantitativo de pessoas delegadas previstas para cada macrorregião.

Art. 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Gêmeos Almeida Sampaio
Presidente do CES/BA

HOMOLOGO a Resolução **nº05/2025** do Conselho Estadual de Saúde da Bahia, no uso de sua competência delegada nos termos do Art. 3º da Lei Estadual nº 12.053, de 07 de janeiro de dois mil e onze.

Roberta Silva de Carvalho Santana
Secretária Estadual de Saúde da Bahia